



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 133, de 31 de outubro de 2019.

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente: 10.02.08.244.0026.2.074.31.90.11.31.90.13.31.90.94.33.90.49.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 31 de outubro de 2019.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTOS E SIMBOLOGIA

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (horas)	VENCIMENTO
Agente Administrativo do CRAS	01	AA-CRAS	40	1.951,03
Agente Social do CRAS	01	AS-CRAS	40	1.951,03
Assistente Social do CRAS	02	AS-CRAS	20	4.085,01
Psicólogo do CRAS	02	PS-CRAS	20	4.085,01

REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CARGO	REQUISITOS
Agente Administrativo	Ensino médio completo
Agente Social	Ensino médio completo
Assistente Social do CRAS	Curso superior em Assistência Social e correspondente Registro Profissional no Conselho Regional de Assistência Social.
Psicólogo do CRAS	Curso superior em Psicologia e correspondente Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia.

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br